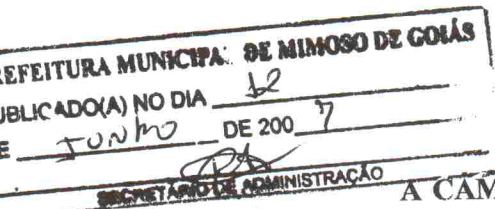




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº 248/2007.

DE: 12 de junho de 2007.



“Dispõe sobre abertura de créditos especiais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Plano Plurianual – 2006/2009, para criar o Programa de Vigilância Epidemiológica – 305, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária do presente exercício financeiro, para abrir créditos especiais na ordem de R\$:20.000,00(vinte mil reais).

§ 1º. A modificação no Plano Plurianual mencionada no “caput” deste artigo se fará da seguinte forma:

- 063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 23161 – Programa de Vigilância Epidemiológica
- 10 – Saúde
- 305 – Vigilância Epidemiológica

		2007	2008	2009
3 1 0000 00	- Pessoal e Encargos	9.000,00	11.000,00	11.000,00
3 3 0000 00	- Outras Despesas Correntes	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4 4 0000 00	- Investimentos	2.000,00	2.500,00	3.000,00

§ 2º. O Crédito Especial na Lei Orçamentária conforme prevê o “caput” deste artigo, será nas seguintes dotações:

- 063 – Vigilância em Saúde
- 0302 – Secretaria Municipal de Saúde
- 10.305.2161 – PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 31 90 11 –9.000,00
- 33 90 30 –6.000,00
- 33 90 36 –1.000,00
- 33 90 39 –2.000,00
- 44 90 52 –2.000,00
- TOTAL.....20.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
0118 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04 122 9999 9999 – Reserva de Contingência –20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2007, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias do mês de junho do ano de dois e sete. (12.06.2007).

ANTONIO DA COSTA TAVARES
Prefeito Municipal